

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 6 de julho de
1965.


Milton de Moraes
Prefeito municipal

Rego e Pubz, hoje.

6/7/65 - ~~verso~~ - p/sec.

Lei nº 423/65

Dispõe sobre nomenclatura de ruas

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e éle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a dar denominações a vários logradouros públicos nos núcleos urbanos desta cidade, na forma abaixo:

Praca Barão de Itapemirim - à praça fronteira à Prefeitura municipal.

Rua Dr. Cel. Gomes Bitencourt - partindo da rua Marcondes de Souza com terminal na rua Dr. José Moreira Gomes.

Rua Dr. José Moreira Gomes - partindo da rua Amphilogio Moreira com terminal na rua Bernardino Monteiro.

Rua Padre Wanderson Dell'Uomo - partindo da Praça Frei Paulo com terminal no Cemitério Municipal.

Rua Jacques de Lima Soares - partindo da rua Narciso da Costa Pinto, com terminal em frente ao prédio do mercado.

Rua Joaquim Soares - partindo da rua Oliveira Sobrinho com terminal no velho Cais do Porto.

Rua Profº Ruiz Siqueira - partindo da rua Oliveira Sobrinho com terminal na rua Cap. Miguel Sad.

Rua Profº Rosalina Soledade - partindo da rua Profº

Rua Siqueira com terminal na sua S. fach.

Rua Algíra Cordero - partindo da Rv. Rubens Rangel, em frente à residência do sr. Aníbal Machado, com terminal na praia.

Rua Carlos Rebello Silva - partindo da rua Ilda la Sabra, com terminal, em curva, na rua Dr. Bento Mesquita.

Rua Marechal Rondon - partindo da Rv. Rubens Rangel, ao lado da residência do sr. Cândido Moraes, com terminal na praia.

Artº 2º - Para o cumprimento do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, em época oportuna, valendo-se do excesso de arrecadações ou outros recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 10 de julho
de 1965.

7/11/65

Ayston de Moraes

Prefeito Municipal

Rego e Puc. haja.

10/7/65. F. sec. boas.

Lei nº 424/65

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo Faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte lei:

Artº 1º - Fica elevado de Cr\$ 8.000 (oit mil reais), a partir de março do ano em curso, a gratificação mensal a que faz jus a Cosinheira do Grupo Escalar "Márcio Braga".

Artº 2º - A Verba orçamentária pela qual corre a